



# Cartilha Cidadania Digital

**FMU**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

  
**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da  
Justiça e Cidadania

# PRODUÇÃO

## **Coordenação Geral:**

### **Ana Elizabeth Lapa Wanderley Cavalcanti**

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, professora da Graduação em Direito e do Mestrado em Direito da Sociedade da Informação das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU.

## **Lattes**

### **Juliana Leandra Maria Nakamura Guillen**

#### **Desgualdo**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Mestre em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU. Professora Colaborada do Mestrado em Direito da Sociedade da Informação das – FMU

## **Lattes**

## **Organização Geral:**

### **Joelma Stefani Pereira da Silva**

Mestre em Direito da Sociedade da Informação pela FMU. Graduada em Direito pela FMU. Advogada.

## **Lattes**

## **Projeto Gráfico e Editoração:**

Fernanda Ferraz Braga de Lima Freitas

Stratlab

# PRODUÇÃO

## Contribuição:

Ana Beatriz Moura Rocha

Anna Carolina Cudzynowski

Barbara Toth Santos

Débora de Freitas Rocha

Deise Santos Curt

Eliete Aparecida Matosinho

Fernanda Ferraz Braga de Lima Freitas

Hugo Barroso Uelze

Isis Aparecida Vieira da Silva

Karoline dos Santos Henrique

Kathlynn Larissa Lira Azeredo da Silva

Lais Maria da Cunha Casagrande

Marcelo Assis Rivarolli

Priscilla dos Reis Siqueira

Taysa Pacca Ferraz de Camargo

Teresa Patrícia de Sá Teixeira Santoro

Valéria Faria Weckelmann

Catálogo na fonte: Denilson A. Ortiz – Bibliotecário - CRB/8- 6537

C568 Cartilha cidadania digital / Ana Elizabeth Lapa Wanderley  
Cavalcanti ... [et al.]. – São Paulo: Faculdades  
Metropolitanas Unidas, 2021.

50 p.

ISBN: 978-65-991002-3-9

1. Cidadania. 2. Educação - Efeito das inovações  
tecnológicas. 3. Redes de computadores – Medidas de  
Segurança. 4. Responsabilidade (Direito). 5. Internet na  
administração pública - Recursos de redes de  
computadores. 6. Integração social – Aspectos sociais. I.  
Cavalcanti, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. II. Título

# SUMÁRIO

<b>Introdução</b>	<b>06</b>
<b>Cidadania e cidadania digital</b>	<b>07</b>
<b>Inclusão digital</b>	<b>11</b>
<b>Educação digital</b>	<b>14</b>
<b>Privacidade no ambiente digital</b>	<b>17</b>
<b>Regras de etiqueta na internet: Netiqueta</b>	<b>22</b>
<b>Responsabilidade e a internet</b>	<b>26</b>
<b>Segurança na rede</b>	<b>31</b>
<b>Governo Eletrônico</b>	<b>34</b>
<b>Saúde em ambiente digital</b>	<b>38</b>
<b>Legislação</b>	<b>41</b>
<b>Conclusões</b>	<b>44</b>
<b>Glossário</b>	<b>45</b>
<b>Referências</b>	<b>48</b>

# APRESENTAÇÃO

A **Cartilha sobre Cidadania Digital** é resultado do trabalho de pesquisa desenvolvido pelo Grupo Temático de Trabalho coordenado pela Professora Doutora Ana Elizabeth Lapa Wanderley Cavalcanti, vinculado ao **Grupo de Pesquisa Direitos da Personalidade e Crítica ao Dogmatismo nos Direitos Morais do Autor**, certificado no CNPQ e que tem como líder o Professor Doutor Jorge Shiguemitsu Fujita, ligado ao Projeto de Pesquisa do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU.



# INTRODUÇÃO

A internet pode ser considerada como o mais revolucionário meio tecnológico da sociedade moderna. Por causa da internet, milhões de pessoas podem interagir e buscar informações de forma globalizada, não importando onde estejam fisicamente.

A sociedade hoje é permeada por Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) que nada mais são do que as tecnologias oriundas do conhecimento informático e das telecomunicações. E a Internet, por exemplo, faz parte dessa categoria de tecnologia. É fato que as tecnologias trazem benefícios, mas é necessário conhecê-las e tomar os cuidados necessários para a proteção dos nossos direitos como o caso da privacidade.

Mas, não basta o conhecimento científico! É essencial que a tecnologia seja acessível e que esteja ao alcance de todos.

Atualmente, para que uma pessoa exerça de forma plena a sua cidadania é imprescindível a inclusão digital.

Ou seja, para que um indivíduo exerça plenamente seus direitos é importante que este tenha acesso à tecnologia de forma democrática e facilitada. Somente assim o (a) cidadão (a) poderá, de fato, fazer parte dos processos decisórios do Estado ao qual faz parte de forma democrática e igualitária.

Na sociedade informatizada a cidadania passou a ser também digital, muitos serviços públicos já são oferecidos online, o chamado Governo Eletrônico, conhecido também como E-Gov, está cada vez mais presente. É possível que em um futuro próximo, a grande maioria dos serviços públicos sejam oferecidos de forma remota e virtual. Portanto, é urgente aprender essa nova forma de exercer a cidadania, a cidadania digital. O que muda é o meio, a forma de exercício, mas o direito é o mesmo!

Assim, exercer a cidadania é uma forma de fazer parte do sistema político de um País, de participar de uma sociedade democrática, é exercer direitos individuais e coletivos com responsabilidade, é lutar pelos seus direitos civis, políticos e sociais e também é lutar pela sua inclusão digital!

# Cidadania e Cidadania Digital



Vamos  
entender  
o que é?

# Cidadania

é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, previsto no artigo 1º, II, da Constituição Federal de 1988 e está relacionado à qualidade de ser cidadão, de ter direitos e deveres civis, políticos e sociais, possibilitando que a pessoa participe da vida e do governo de seu povo. É, portanto, o vínculo entre o cidadão e o Estado, permitindo a participação direta ou indireta do cidadão nos assuntos do Estado e da sua comunidade.



# Cidadania Digital

é o uso adequado do ambiente virtual, ou seja, é a utilização apropriada dos recursos tecnológicos em ambientes como a internet. A cidadania digital oferece critérios para que o uso das novas tecnologias ocorra com consciência, responsabilidade, ética e segurança.

Para compreender o conteúdo da cidadania digital é necessário estudar questões como acesso digital; comunicação digital; alfabetização digital; responsabilidade digital; saúde e bem-estar; além da segurança.

Assim, o cidadão digital é aquele que exerce seus direitos de forma ética, consciente e responsável no ambiente virtual.

**Você se considera um cidadão digital?**

# Como exercer sua Cidadania Digital?



Em primeiro lugar, por meio da Informação transparente, verdadeira e adequada.

O direito à informação é um direito fundamental previsto no Art. 5º da Constituição Federal de 1988.

— Liberdade de pensar. Art. 5º, IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

— Direito de se informar. Art. 5º, XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

— Direito de ser informado. Art. 5º, XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

**Todos nós temos direito à informação. Mas, informação de qualidade! Quantidade não é igual à qualidade! Fique de olho!!!**

# Fake News: O que é? Você sabe?



São notícias falsas, mentiras divulgadas como se verdades fossem. Elas podem ter intuito apenas de gerar boatos, mas podem ter interesses econômicos, políticos ou sociais para direcionar pensamentos e decisões. São notícias que geram desinformação, já que são falsas.

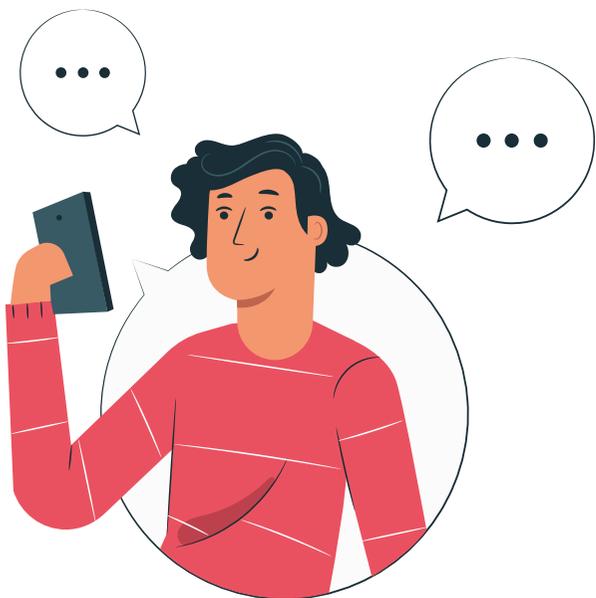
## **Cuidado!**

Divulgar falsas notícias pode gerar responsabilidade jurídica!

[Confira a cartilha sobre Fake News da FMU](#)

# Inclusão Digital





# O que é inclusão digital?

**INCLUSÃO DIGITAL** é a democratização das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), possibilitando que todos tenham as mesmas oportunidades em relação ao uso e acesso destas tecnologias. A inclusão digital facilita a comunicação, a realização de compras, a obtenção de serviços públicos e até mesmo a participação social ativa nas questões relacionadas à governança digital.

Cada vez mais utiliza-se tecnologias da informação e comunicação para o exercício de direitos e deveres como cidadãos. No entanto, não basta a simples disponibilização dos serviços, é necessário educar os usuários, ou seja, a chamada educação digital, da qual falaremos mais adiante.

Talvez não seja muito dizer que a sociedade moderna provavelmente não sobreviva mais sem o uso da internet, por exemplo. As pessoas estão cada dia mais conectadas, quase tudo que fazemos hoje tem interferência das TICs.

Hoje o acesso à internet deve ser considerado como um direito fundamental.

Um direito essencial a toda e qualquer pessoa e que possibilita o exercício adequado da cidadania.



## Que tal um filme para refletir um pouco mais sobre inclusão digital?

Veja, por exemplo, o Documentário “Eu, Daniel Blake”, disponível em serviços de *streaming* (forma de transmissão de áudio e vídeo por meio de redes, permitindo assistir a filmes e ouvir músicas sem necessidade de download). O trailer está, atualmente, disponível no YouTube.

ASSISTA AGORA

# Educação Digital

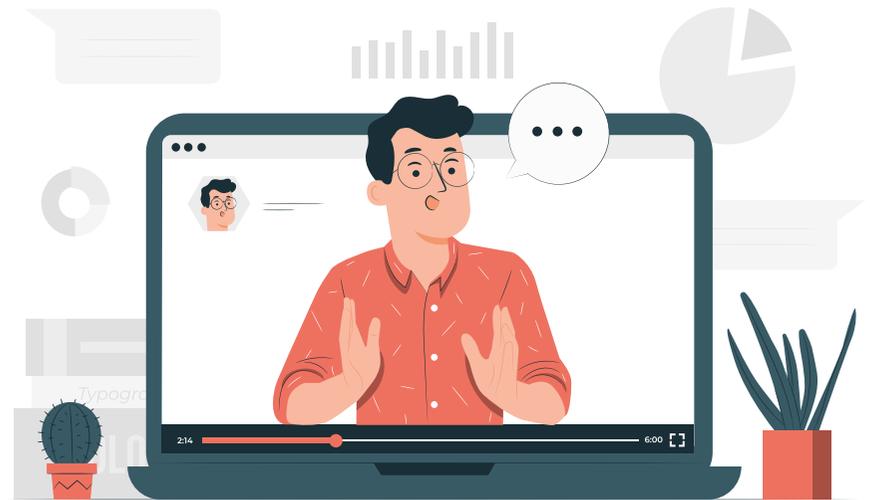


# Qual a importância da educação digital?

A educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e deverá ser promovida e incentivada pela sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da Constituição Federal).

A educação capacita as pessoas a interagirem socialmente, transforma o indivíduo e lhe dá autonomia. Mas precisamos lembrar que a educação é um processo e é constante! Estamos sempre aprendendo!

E, para sermos bons cidadãos digitais e conhecedores dos nossos direitos e deveres, precisamos conhecer o que há de bom e o que há de ruim nas novas tecnologias que impactam nosso dia a dia.



**Vamos te mostrar alguns pontos nessa Cartilha!**

Somente com **informação adequada** conseguiremos ter conhecimento sobre os nossos direitos e, portanto, agir-mos com consciência e responsabilidade.

Uma **pessoa educada digitalmente**, pode utilizar o espaço virtual com autonomia e segurança!

A educação hoje deve ser a formal, para a alfabetização, a informal, dentro da família, mas também deve incluir o **letramento digital**.

Não basta ter um celular, um computador ou qualquer outro dispositivo como estes, **se você não sabe como usá-lo a seu favor e de forma segura**.

**Muitos serviços públicos são oferecidos de forma eletrônica e digital**, não fique de fora, busque o conhecimento necessário para exercer seus direitos de forma ampla e autônoma.

**O direito à educação do  
Século XXI engloba  
também a educação  
digital.**

**Se informe!  
Seja um cidadão (a)  
autônomo (a)!**



# Privacidade no Ambiente Digital

Privacidade, um direito  
fundamental

# Você sabia que privacidade é um direito?

## **ONU. 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos):**

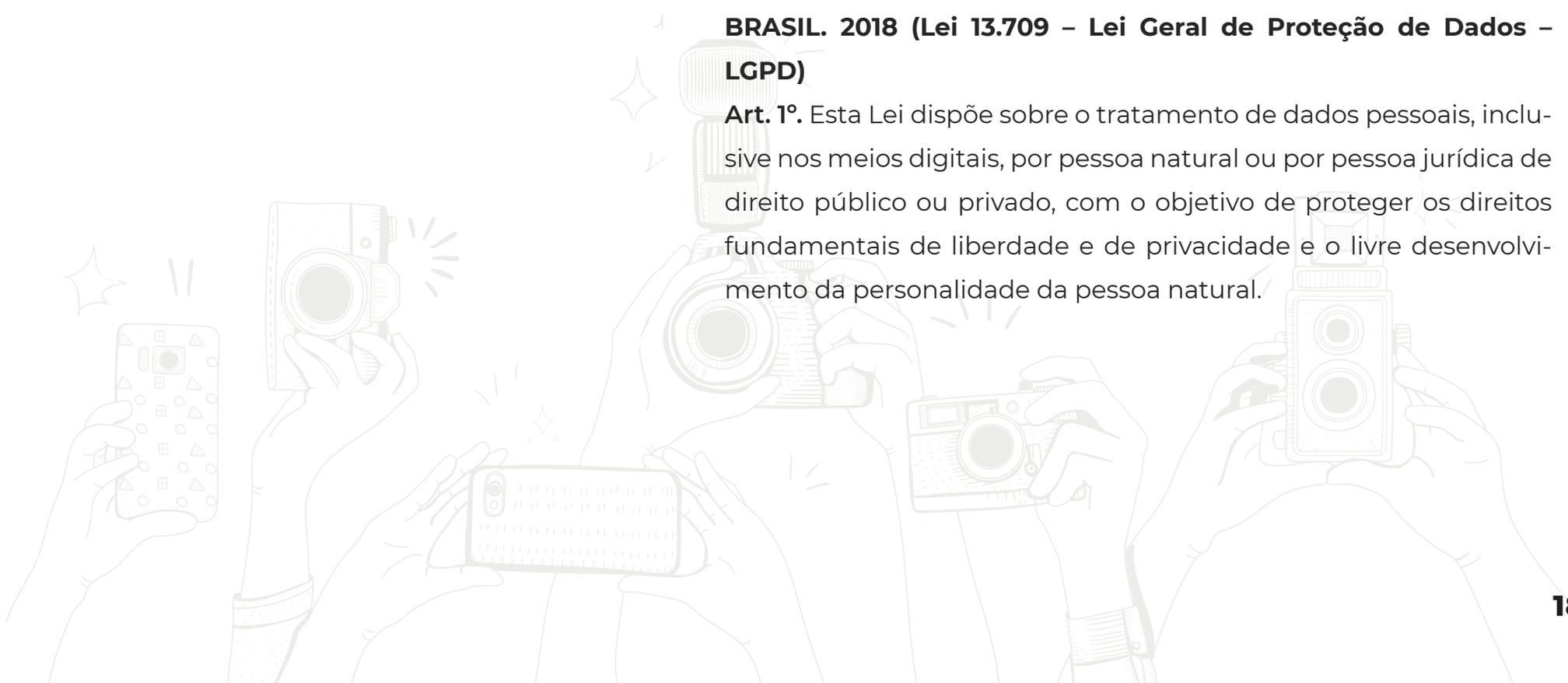
**Art. 12.** Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

## **BRASIL. 1988 (Constituição Federal):**

**Art. 5º, X** - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

## **BRASIL. 2018 (Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



# Você sabe o que é - e se importa - com a sua privacidade?

**Privacidade** é o nome pelo qual chama-se a parte privada, particular ou íntima da vida de uma pessoa. É um direito assegurado pela legislação brasileira.

E você se importa com a **sua privacidade**?

Se você tem algum medo de ser observado por alguém que você não conhece e sem o seu consentimento, você se importa sim com a sua privacidade.

**Antes da internet**, era só fechar a porta de casa, a cortina das janelas e não deixar ninguém ler nossas correspondências ou acessar diário/agenda pessoal. Assim, sem grandes dificuldades, a nossa privacidade estava garantida, não é?

## Mas o que é privacidade na era da internet?

É a possibilidade de controlar os próprios dados pessoais, ou seja, de moderar todas as informações relacionadas a si mesmo, ou mais, de fiscalizar as próprias **pegadas digitais**.

Nossas “pegadas” são, por exemplo, as fotos, os posts e as curtidas que publicamos. Já nossas “pegadas” inconscientes são as páginas dos sites da internet que acessamos, **o tempo que passamos nela e os links nos quais clicamos**.

## O medo de ser observado desaparece no ambiente on-line?

Definitivamente, **a resposta é não!**

O acesso aos dados de uma pessoa pode revelar informações estritamente íntimas e pessoais, que podem construir um panorama sobre o comportamento individual, preferências privadas, relações sociais e de identidade.

# Privacidade e exposição nas redes sociais



## A todo tempo deixamos nossas pegadas digitais no ambiente on-line.

Cada clique, cada postagem, cada marcação de fotos, cada comentário, cada compartilhamento pode ser observado por desconhecidos.

Em pouco tempo de pesquisa se pode descobrir, por exemplo, onde você mora, com quem você mora, qual a sua profissão, onde seus filhos estudam e assim vai...

Será que isso é legal? O que você pensa sobre isso? Talvez, seja importante refletir! **Pense nisso antes de postar qualquer coisa nas redes sociais.**



## Cuidado com a sua Reputação Digital!

**Sim! Você tem uma reputação digital a zelar.**

***Você sabia?***

Muitas empresas avaliam o candidato a uma vaga de emprego também pelas sua conduta nas redes. O que você faz nas redes sociais impacta em sua vida real!

**Fique atento (a)!**

# Regras de etiqueta na Internet

## - Netiqueta

Vamos aprender algumas técnicas para um bom e mais seguro comportamento no ambiente virtual?



# Netiqueta:

## algumas recomendações de comportamento na internet quanto à **boa CONVIVÊNCIA**

Em chats e posts, não escreva mensagens em LETRAS MAIÚSCULAS. Isso poderá ser interpretado como se você estivesse gritando com quem está lendo.

Tratar as outras pessoas como você gostaria de ser tratado é sempre uma boa ideia! Respeitando para ser respeitado.

Expressar seus pontos de vista por meio de argumentos, **nunca** por meio de ofensas!

## ATENÇÃO:

Quando estiver utilizando um **computador ou rede** públicos, tenha **cautela ao aceitar os arquivos de cookies** que são oferecidos pelos sites com a finalidade de melhorar a navegabilidade na internet, uma vez que esses pequenos arquivos armazenam em nosso computador ou smartphone os dados que nos identificam e preferências pessoais que podem ser utilizados por terceiros.

Mas, se você precisou utilizar a rede pública para navegar na Internet, lembre-se sempre **de limpar todos os cookies** (arquivo de dados) armazenados pelo navegador que você estiver utilizando, faça uma limpeza no histórico de navegação, por exemplo.

Em geral, basta acessar o item **“privacidade e segurança”** do navegador e escolher deletar os arquivos rastreadores e coletores das suas informações pessoais e hábitos de navegação (os arquivos de cookies).

O discurso com conteúdo de ódio ou violência, visando inferiorizar pessoas com base em discriminação (em relação ao gênero, à cor de pele, à nacionalidade, à religião, à orientação sexual, etc.), não deve ser utilizado sob nenhum pretexto, muito menos sob a alegação de que no ambiente *online* tudo pode, vez que tudo o que fazemos na *internet* é passível de consequências penais e civis, conforme o ordenamento jurídico brasileiro. Portanto, tome cuidado, você tem responsabilidade pelo que você faz!

**A Internet TEM regras SIM!  
Não se esqueça.**

# Netiqueta:

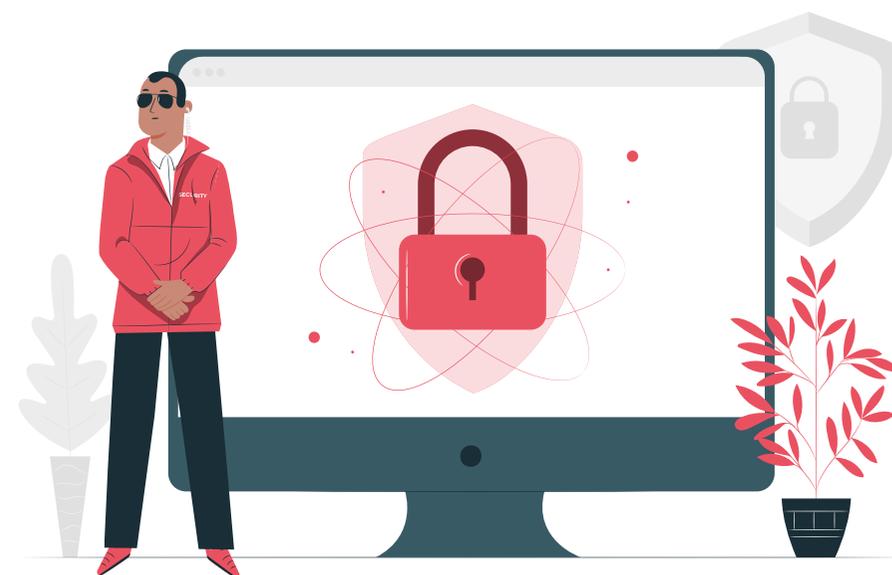
## algumas recomendações de comportamento na internet quanto à

# SEGURANÇA

**Ler os termos de uso** e as autorizações dadas quando se navega ou se instala programas e aplicativos no computador pessoal; Preste bem atenção naquilo que você aceita com um click!!

**Não postar fotos das crianças** utilizando o uniforme escolar, para que elas não sejam facilmente identificadas!

**Não marcar as fotos com a localização** da sua casa ou da escola dos filhos, para fins de segurança pessoal de todos da sua família!



## E CUIDADO:

Evite abrir sites que demandam informações sensíveis e sigilosas, como o caso de sites de bancos, por exemplo, **em redes públicas de internet**. Nestes casos você fica mais vulnerável. É muito importante você confiar na rede de internet que você está usando! Pense nisso!



# Responsabilidade na Internet

# Você sabia que, no Brasil, as regras do **Código Penal e Código Civil** também são aplicadas na internet?

Isso mesmo, internet não é “terra de ninguém”!

Existem regras a serem seguidas e quem não cumpre pode ser responsabilizado.

**Suas atitudes geram consequências.** Além de responder por eventuais crimes que pratique, você também pode ser obrigado a pagar indenização (\$\$) para a vítima.

Antes de “curtir” uma postagem, reflita sobre o conteúdo. Um simples “like” pode incentivar um comportamento ilegal.

Lembre-se: você não gostaria de ser “cancelado”, exposto, ofendido, desmoralizado e vítima de crimes. Não faça para os outros o que não gostaria que fizessem com você.

Vamos ver alguns dos crimes ou ilícitos mais cometidos nas redes?



- Crimes contra a honra (difamação, calúnia e injúria)
- Discursos de ódio
- Bullying (intimidação reiterada contra uma pessoa)
- Racismo e injúria racial
- Homofobia e transfobia
- Apologia a estupro e estupro de vulnerável
- Divulgação de cena de estupro, de sexo ou de pornografia
- Pornografia infantil
- Furto de dados financeiros ou de cartão
- Estelionato
- CiberExtorsão
- Criptojacking (criptografia maliciosa de um dispositivo informático)
- Falsidade ideológica
- Usurpação de identidade
- Invasão de dispositivo
- Catfishing (criação de uma identidade virtual falsa para envolver outra pessoa emocionalmente)
- Stalking (perseguição)
- Ransomware (sequestro de dados)

# Fui vítima de crime

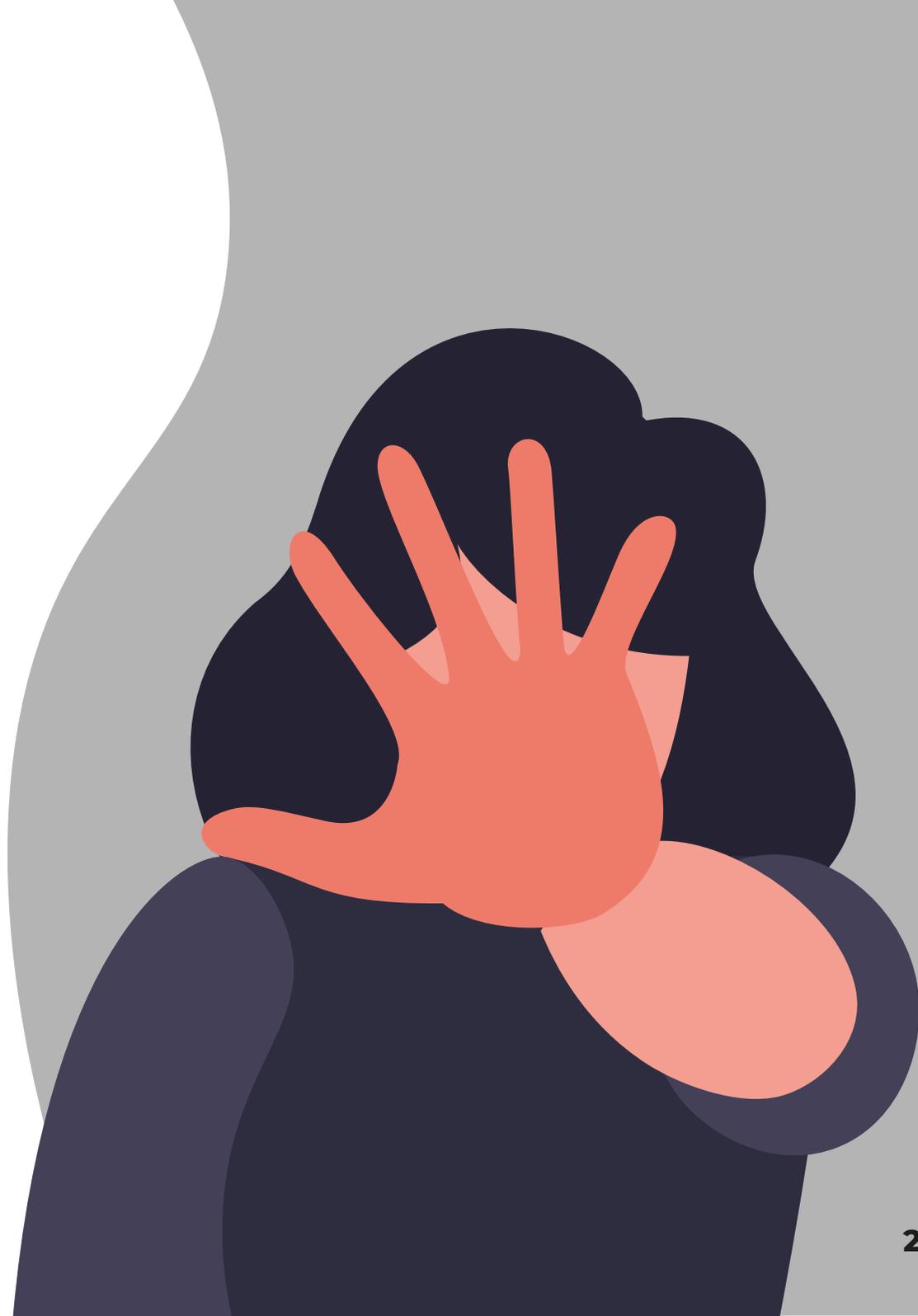
## E AGORA?

**Denuncie!**  
**Não tenha vergonha, você foi vítima.**

E pode ajudar a evitar que outros também sejam.

Prefira canais oficiais de denúncia anônima:

- Disque Denúncia: **181**
- Denúncia On-line | [Clique aqui](#)



## 1. Colete evidências do crime.

Não só para garantir o seu direito, mas para que seja possível punir os infratores.

As informações podem ser armazenadas por print de tela, ata notarial, ou certificação digital, a exemplo de blockchain.

## 2. Faça um Boletim de Ocorrência.

Em alguns estados há delegacias especializadas na repressão de crimes informáticos (DRCI), senão procure a delegacia mais próxima da sua casa clicando **aqui**.

Em São Paulo, registre um Boletim de Ocorrência Eletrônico através do site da Delegacia Eletrônica Comunicar Ocorrência - Delegacia Eletrônica - home na opção OUTROS CRIMES. **Clique para acessar o site.**



# Segurança na rede

O seu comportamento  
pode fazer diferença

# Dicas de Segurança

1. Mantenha sistemas atualizados, inclusive antivírus e firewalls.
2. Use senhas fortes. Use uma frase abreviada, combine números e letras, troque letras por números. Ex. FREITAS = FR3IT@S.
3. Não abra e-mails ou clique em links de aparência estranha. Os malwares se propagam porque você clica em um link de alguém que conhece. Desconfie se a mensagem contiver erros de português ou assunto estranho, diferente do habitual.
4. Evite usar Wi-fi público e inseguro. Se não puder evitar, muito cuidado para não inserir dados pessoais, financeiros, senhas, etc.
5. Proteja suas Redes Sociais. Mantenha suas informações pessoais e privadas bloqueadas. Algumas informações como o nome dos filhos, dos pais ou dos animais de estimação podem expor as respostas a duas perguntas comuns de segurança.
6. Faça backup de seus dados regularmente. Se for vítima de ransomware (sequestro de dados), pode não ser capaz de recuperar seus dados.
7. Não compartilhe seus dados pessoais e bancários. Se receber ligação de uma empresa pedindo informações anote o telefone e retorne. Ao solicitar serviços bancários, contate você os canais de atendimento.
8. NUNCA utilize seu cartão para compras em sites desconhecidos.

9. CUIDADO com suas compras eletrônicas. Antes de realizar qualquer compra pela internet, certifique-se de que o URL do site comece com “https://”. O “s” no final indica que sua conexão está criptografada. Observe se há um ícone com cadeado ao lado do site (clicando no ícone do cadeado, será exibido o certificado de segurança da página).

10. Ative a “Confirmação em duas etapas” no WhatsApp.

11. NUNCA forneça código verificador recebido via SMS em seu celular a terceiros.

12. Ao pagar boleto bancário, confira o “beneficiário” e veja se corresponde a quem lhe vendeu produto ou serviço. Veja também se os primeiros números no código de barras correspondem ao banco que emitiu o boleto.

13. Verifique CNPJ da empresa antes de realizar o negócio. Verifique a reputação do site no Reclame Aqui, redes sociais e o Procon, que contém uma lista de sites reprovados, **através desse link.**

14. Evite a confirmação por biometria ou reconhecimento facial em estabelecimentos para operações meramente cotidianas. Não banalize esses instrumentos de verificação! Você pode ser vítima de golpe.

**Cuidado com o que seus filhos (crianças e adolescentes) acessam na internet!**

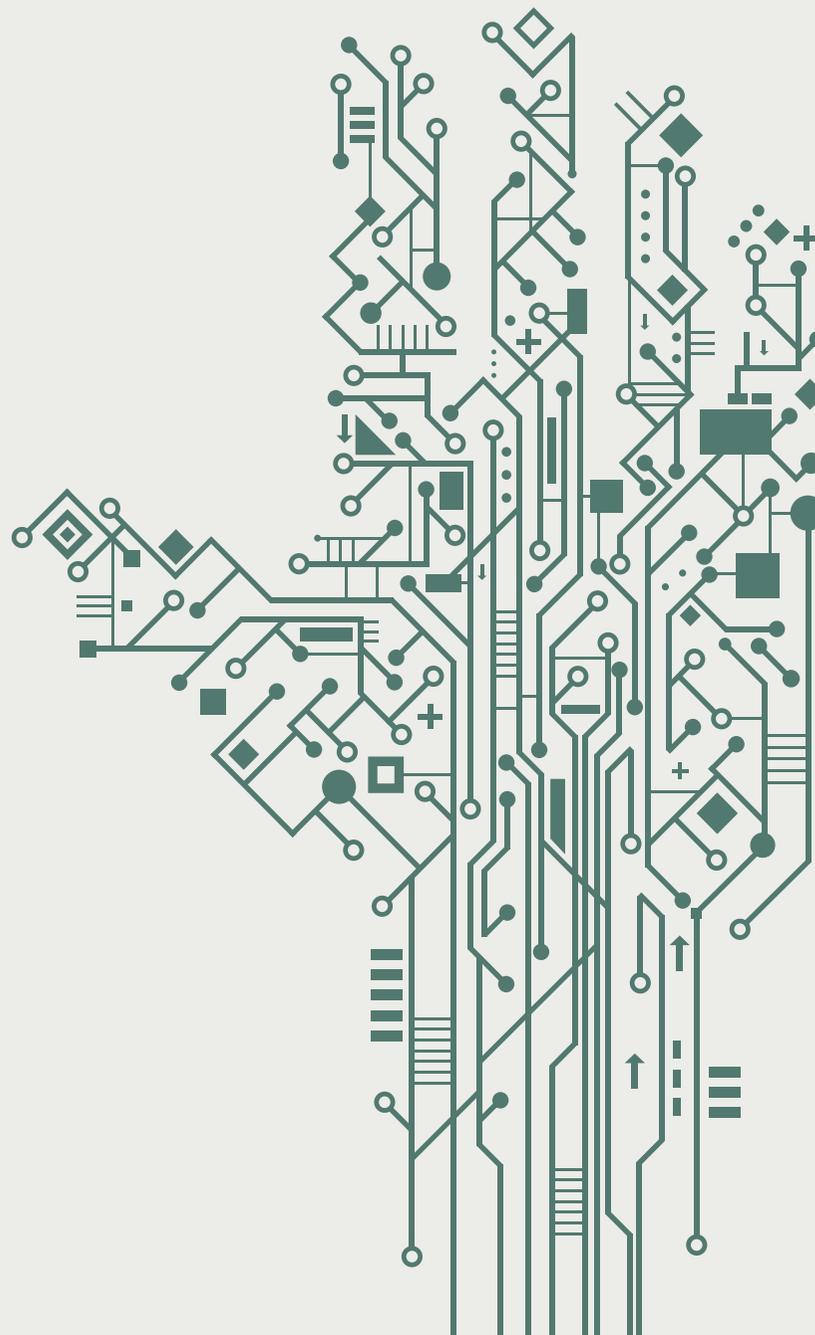
Se preferir, você poderá usar o Controle Parental disponível em vários dispositivos e em aplicativos gratuitos ou pagos.



# Governo Eletrônico

Ser cidadão digital permite que você receba as informações e serviços necessários para o exercício de seus direitos e cumpra suas obrigações como cidadão de forma mais rápida e sem necessitar de locomoção.

O Brasil vem se preparando para oferecer um Governo Eletrônico eficaz aos seus cidadãos.



# GOVERNO ELETRÔNICO: O que é e quais os seus objetivos?

É uma infraestrutura única de comunicação compartilhada por diferentes órgãos públicos, a partir da qual a tecnologia da informação e da comunicação é usada de forma intensiva para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão.

## Objetivos

- Diminuir as distâncias entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e os cidadãos;
- Diálogo para análise de propostas;
- Otimização de serviços;
- Discussão de assuntos relevantes.

As regras sobre o Governo Eletrônico são importantes para o exercício da Cidadania Digital, uma vez que estabelece diretrizes para a facilitação de acesso e participação dos cidadãos às questões do Estado. Daí a importância do acesso à internet. Uma população que tem acesso facilitado à internet tem melhores condições a exercer seus direitos por meio do Governo Eletrônico.

# LEGISLAÇÃO SOBRE O GOVERNO ELETRÔNICO

## — O governo federal sancionou, em 29/03/2021, a Lei nº 14.129, que cria o Governo Digital.

A legislação estabelece regras e instrumentos para a prestação digital de serviços públicos, para aumentar a eficiência da administração pública, modernização e simplificação da relação do Poder Público com a sociedade. As novas regras valem para toda a Administração Direta dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) das três esferas de governo (federal, estadual ou distrital e municipal), além dos tribunais de contas e do Ministério Público.

### De acordo com a nova legislação do Governo Eletrônico:

- Será disponibilizada uma plataforma digital única de acesso simplificado às informações e aos serviços públicos, possibilitando ao cidadão demandar e acessar documentos sem necessidade de solicitação presencial.
- Órgãos públicos poderão emitir, em meio digital, atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal, assinados eletronicamente.
- Será estimulado o uso de assinaturas eletrônicas nas interações e comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos.

# LINKS IMPORTANTES SOBRE O GOVERNO ELETRÔNICO

Portal Governo Digital

Portal da Transparência

Portal da Inclusão  
Digital da Educação

Governança Digital na  
Administração Federal

Portal Gov.br

Lei do Governo Digital

(Decreto nº 8.638, de 18 de janeiro de 2016)

(Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019)

(Lei nº Lei nº 14.129/2021)



# Saúde em Ambiente Digital

# Direito à Saúde

O direito à saúde é um **direito fundamental** de acordo com a Constituição Federal de 1988, conforme o art. 196:

*Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Além disso, no Brasil contamos com o **Sistema Único de Saúde** que deve atender a todos os cidadãos brasileiros (art. 200 da Constituição Federal) e Lei 8080 de 1990.



# Saúde Digital

Até a medicina tem sido impactada pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Vem surgindo uma nova forma de atendimento médico, por meio da **TELEMEDICINA**.

## Você sabe o que é?

É o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, de acordo com a Lei 13.989 de 2020 que permitiu o uso da telemedicina **durante o período de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19)**.

A consulta on-line ou teleconsulta (consulta feita por meio virtual) é um ato médico e deve seguir critérios éticos, de responsabilidade profissional e sigilo. Sim! Todo paciente tem direito à informação adequada quanto à sua saúde e tem **direito ao sigilo sobre seus dados de saúde**.

## Vale a pena você verificar!

O governo brasileiro possui plataformas interessantes para ajudar na informação sobre boas práticas para a prevenção de doenças e busca do bem-estar. **Confira!**





# Legislação

Veja aqui algumas leis importantes sobre  
seus direitos e o uso da internet!

- **Constituição Federal de 1988**  
(Constituição da República Federativa do Brasil)
- **Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/2011)**  
que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal
- **Lei dos Crimes Cibernéticos (Lei 12.737/12)**  
também conhecida como Lei Carolina Dieckmann cuja ênfase é a invasão de computadores, roubo de senhas e uso de cartão sem autorização, etc
- **Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014)**  
estabelece direitos e deveres do internauta, ênfase na privacidade e proteção de dados pessoais. Possibilidade de retirada de conteúdo do ar (direito a desindexação)
- **Lei que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).**  
Lei 13.185/2015
- **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018 alterada pela Lei 13.853/2019)** que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**DICA:** Clique nos tópicos  
para ver on-line



— **Lei 13 .968/2019**, que tratou do caso Baleia Azul (apologia/incitação de crime) com o uso de rede social como majorante da pena, incluindo o art. 122 § 4º do CP, no caso de crimes de incitação ao suicídio.

— **Lei 14.132/2021, inclui o artigo 147 - A** ao Código Penal, que prevê o crime de perseguição (“stalking”)

— **Lei 14 .155/2021 , altera o art. 154 - A CP**, tornando mais graves e aumentando a pena dos crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet

— **Lei 13.989/2020** – Lei que permite a Telemedicina durante o período de pandemia pelo coronavírus

**DICA:** Clique nos tópicos  
para ver on-line



# CONCLUSÕES

Usar a internet é muito legal, mas é preciso cuidado! Informação é a melhor prevenção! Portanto, informe-se, previna-se e navegue com segurança.

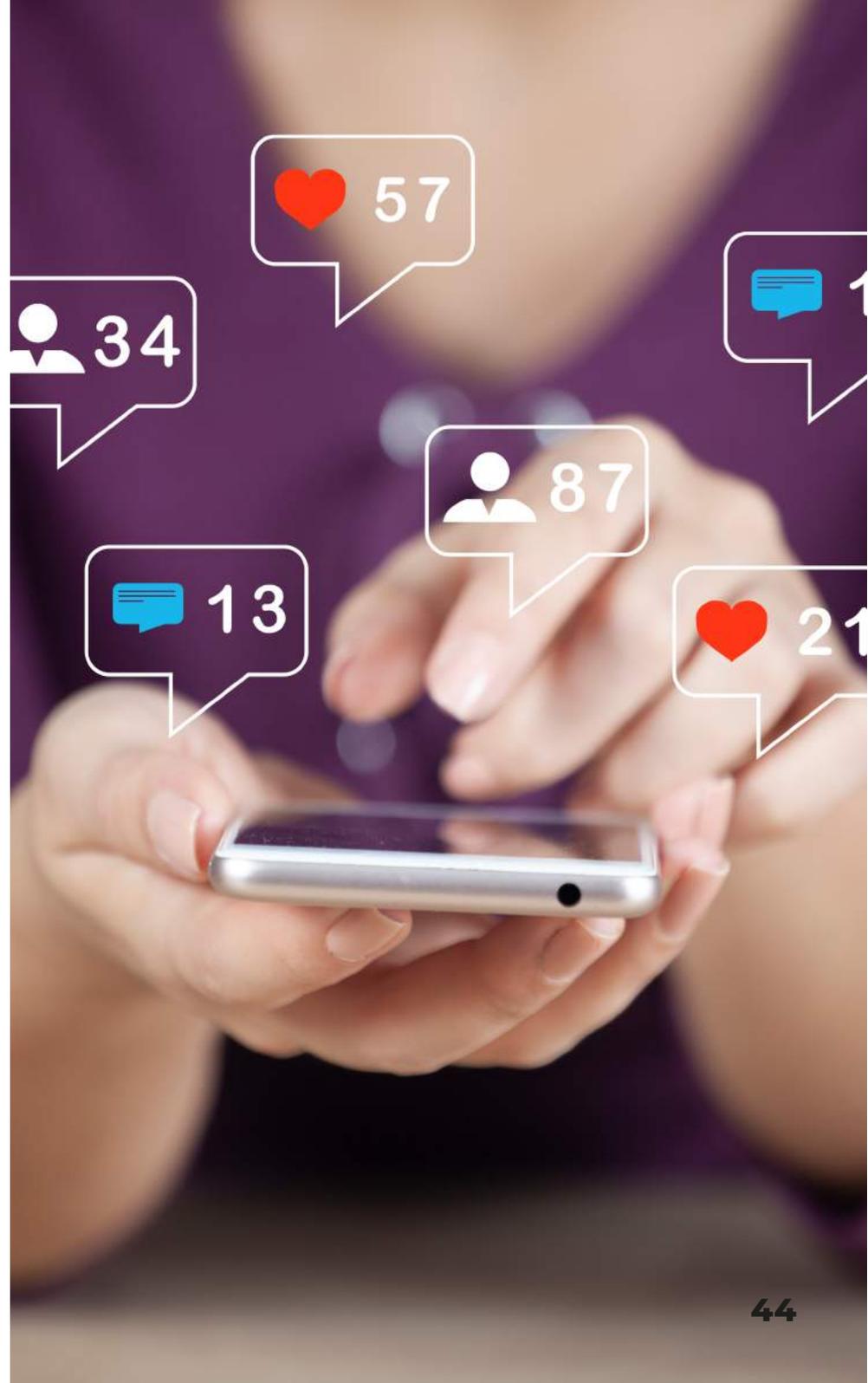
Ser cidadão digital significa ser alguém que tem consciência e responsabilidade sobre seus direitos e deveres ao navegar no mundo virtual.

Exerça seus direitos de forma ética, tenha empatia! Pense bem antes de agir: uma “brincadeira” pode trazer consequência legais!

A cidadania digital também se estende aos serviços públicos, cada vez mais acessíveis por plataformas digitais.

A cidadania digital se verifica na participação social. Você pode ser ouvido! Mantenha-se bem informado e seja parte da democracia digital.

**E lembre-se: todo cidadão tem direitos e obrigações!**





# GLOSSÁRIO

**Backup** – cópia de segurança, destinada a armazenar arquivos digitais, permitindo sua restauração em caso de perda dos originais

**Blockchain** – tecnologia de certificação digital, que permite o registro de informações na forma de cadeia de blocos, para transações eletrônicas

**Bullying** – agressão sistemática, intencional, violenta praticada contra uma pessoa

**Catfish** – termo utilizado para designar “golpe amoroso”, praticado na internet

**Ciberextorsão** – extorsão feita pela internet, mediante exigência de dinheiro ou bens

**Cookie** – arquivo enviado pelo navegador, que registra a movimentação do usuário na internet

**Cryptojacking** – uso indevido e não autorizado de computador de outra pessoa para tentar obter criptomoeda

**Download** – transferência de arquivo da internet para o computador

**Firewalls** – dispositivos de segurança que filtram informações obtidas a partir da internet, autorizando ou bloqueando o acesso do usuário



# GLOSSÁRIO

**Like** – expressão que significa “gostar”, utilizada para designar aprovação a conteúdo publicado na internet e redes sociais

**Link** – elo entre documentos na internet, representado por um endereço eletrônico de acesso

**Malware** – programa de computador malicioso utilizado para causar prejuízos

**Post** – conteúdo publicado na internet ou rede social

**Ransomware** – sequestro de dados, que ocorre por invasão de dispositivos informáticos (a exemplo do telefone celular, computador, tablet)

**Smartphone** – telefone com acesso à internet, programas de computador e aplicativos

**Stalking** – perseguição; conduta praticada por quem segue outra pessoa de forma excessiva; no Brasil, é crime quando envolve ameaça à vítima

**Streaming** - forma de transmissão de áudio e vídeo por meio de redes, permitindo assistir a filmes e ouvir músicas sem necessidade de download

**WhatsApp** – rede social de comunicação instantânea, disponível por aplicativo de telefone celular

**Wi-Fi** – rede de acesso à internet sem fio

# REFERÊNCIAS

ALVES, André Azevedo. MOREIRA, José Manuel. Cidadania digital e democratização electrónica. Sociedade Portuguesa de Inovação: Porto, 2004. Disponível em: [https://spi.pt/documents/books/inovacao\\_autarquia/docs/Manual\\_IV.pdf](https://spi.pt/documents/books/inovacao_autarquia/docs/Manual_IV.pdf). Acesso em 01 de outubro de 2021

BRASIL. Constituição Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 01 de outubro de 2021

BRASIL. Código Civil, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm). Acesso em 01 de outubro de 2021

BRASIL. Código Penal, 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso em 01 de outubro de 2021

BRASIL. Marco Civil da Internet. Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Acesso em 01 de outubro de 2021

FIGUEIREDO, Rejane Maria da Costa et al. Governo Digital Brasileiro: relatório técnico. Brasília: UNB, 2019. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/34787/3/RELATORIO\\_GovernoDigitalBrasileiro.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/34787/3/RELATORIO_GovernoDigitalBrasileiro.pdf). Acesso em: 01 de outubro de 2021

GAROFALO, Débora. O que é essa tal de cidadania digital? Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/12617/o-que-e-essa-tal-de-cidadania-digital>. Acesso 01 de outubro de 2021

JANUARIO, Sandryne Bernardino Barreto. CORREA, Renato Fernandes. Contribuições da Ciência da Informação para a cidadania digital no Brasil: a participação social em questão. Em Questão, Porto Alegre, v. 26, n. 2, p. 306-329, maio/ago. 2020 doi: <http://dx.doi.org/10.19132/1808-5245262.306-32>

MENDES, Laura Schertel e DONEDA, Danilo. Marco jurídico para a cidadania digital: uma análise do Projeto de Lei 5.276/2016. Revista de Direito Civil Contemporâneo. vol. 9. ano

# REFERÊNCIAS

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 01 de outubro de 2021

PATROCINIO, Tomás. Para uma genealogia da cidadania digital. Educação, Formação & Tecnologias, vol. 1 (1), Maio 2008.

<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2899229>

PONTE, Cristina. Cidadania e escola no contexto digital.

Revista e-Curriculum, São Paulo, v.18, n.2, p. 501-522abr./jun.

2020. DOI

<http://dx.doi.org/10.23925/1809-3876.2020v18i2p501-522>

RAMOS, André de Carvalho. Curso de direitos humanos. São

Paulo: Saraiva, 2016

RODOTÁ, Stefano. A vida na sociedade da vigilância – a

privacidade hoje. Rio de Janeiro: Renovar, 2008

SILVEIRA, Sergio Amadeu da (org). Cidadania e redes digitais

= Citizenship and digital networks. São Paulo: Comitê Gestor

da Internet no Brasil : Maracá – Educação e Tecnologias, 2010.

Vários tradutores.

WAGNER, Flávio R. Habilidade e inclusão digital - o papel das escolas. In: CGI.br (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da

comunicação 2009 . São Paulo, 2010, pp. 47-51. Disponível em:

<https://www.cgi.br/publicacao/habilidade-e-inclusao-digital-o-papel-das-escolas/>. Acesso em: 08 agosto de 2021.

# SITES CONSULTADOS

- <http://www.dialoga.gov.br/>
- [www.servicos.gov.br](http://www.servicos.gov.br)
- <http://www.digitalcitizenship.net>
- <https://www.procon.sp.gov.br/>
- <https://new.safernet.org.br/>
- NIC.br - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR  
- Início
- <https://www.clp.org.br/entendendo-os-conceitos-basicos-mlg2-de-politicas-publicas-mlg2/>
- Cidadania Digital ([plataformacidaniadigital.com.br](http://plataformacidaniadigital.com.br))  
<https://portal.cfm.org.br>



# **MESTRADO EM DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

**FMU - 2021**